

Processo TC 003.331/2015-6 (com 94 peças)
Tomada de Contas Especial
Recurso de Reconsideração

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator,

Em face do que restou apurado nos autos, o Ministério Público de Contas manifesta-se de acordo com a proposição de mérito oferecida pela Secretaria de Recursos (peças 92 a 94), no sentido de o Tribunal:

a) conhecer do recurso de reconsideração interposto pela Premium Avança Brasil e pela sra. Cláudia Gomes de Melo, presidente da entidade (peça 79), contra o Acórdão 1.498/2018 – TCU – Plenário (peça 47), para, no mérito, negar-lhe provimento; e

b) comunicar a decisão que vier a ser adotada ao Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de Goiás, nos termos do § 3º do art. 16 da Lei 8.443/1992 c/c o § 7º do art. 209 do Regimento Interno do TCU, para adoção das medidas que entender cabíveis, ao Ministério do Turismo, aos recorrentes e aos demais interessados.

O MP de Contas alerta para o pedido de **sustentação oral** formulado pelos recorrentes (peça 79, p. 22, item 107, alínea “b”).

Brasília, em 12 de abril de 2019.

Júlio Marcelo de Oliveira
Procurador